

# **Bolsa de Estudo**

## **ESPM Experience 2025.1**

**A ESPM não tem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação (CEBAS) e utiliza recursos próprios para a concessão de bolsas de estudo parciais, integrais, restituíveis e não restituíveis.**

<b>1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM</b> .....	<b>3</b>
<b>2. DO PROCESSO SELETIVO ESPM EXPERIENCE</b> .....	<b>3</b>
<b>3. PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>4. DAS BOLSAS OFERTADAS</b> .....	<b>4</b>
<b>4.1 TIPO DE BOLSA</b> .....	<b>4</b>
<b>4.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERCENTUAIS OFERTADOS</b> .....	<b>4</b>
<b>4.3 QUANTIDADE DE BOLSAS OFERTADAS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>4.4 INSCRIÇÕES</b> .....	<b>6</b>
<b>FASE I: PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDO</b> .....	<b>6</b>
<b>FASE II: COMPLEMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PRÉ-DEFERIMENTO DA BOLSA DE ESTUDO</b> .....	<b>6</b>
<b>FASE III: COMPROVAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO</b> .....	<b>7</b>
<b>4.5 ENTREVISTA MOTIVACIONAL</b> .....	<b>7</b>
<b>4.6 CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO ESPM EXPERIENCE</b> .....	<b>7</b>
<b>4.7 CRONOGRAMA</b> .....	<b>8</b>
<b>4.8 MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO ESPM EXPERIENCE</b> .....	<b>9</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A BOLSA DE ESTUDO ESPM EXPERIENCE 2025.1</b> .....	<b>9</b>
<b>6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES</b> .....	<b>9</b>
<b>7. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES</b> .....	<b>10</b>
<b>8. DOCUMENTAÇÃO QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR</b> .....	<b>10</b>
<b>8.1 FASE I: PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDO</b> .....	<b>10</b>
<b>8.2 FASE II: COMPLEMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PRÉ-DEFERIMENTO DA BOLSA DE ESTUDO</b> .....	<b>12</b>
<b>8.3 FASE III: COMPROVAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO</b> .....	<b>14</b>
<b>9. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES</b> .....	<b>14</b>
<b>ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL</b> .....	<b>15</b>
<b>ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS</b> .....	<b>16</b>
<b>ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO</b> .....	<b>17</b>
<b>ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS</b> .....	<b>18</b>
<b>ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA</b> .....	<b>19</b>
<b>ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA</b> .....	<b>20</b>
<b>ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL</b> .....	<b>21</b>
<b>ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA</b> .....	<b>22</b>
<b>ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA</b> .....	<b>23</b>
<b>ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)</b> ....	<b>24</b>

A ESPM torna público o Edital de oferta de Bolsas de Estudo ESPM Experience, referente exclusivamente ao processo seletivo de ingresso no 1º semestre de 2025.

As inscrições para os processos de bolsas de estudo poderão ser realizadas diretamente no site da ESPM: [www.espm.br/bolsas](http://www.espm.br/bolsas).

## **1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM**

Na qualidade de organização privada, a ESPM não está sujeita a qualquer obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo.

Ainda assim, por iniciativa e decisão próprias, a ESPM concede regularmente uma série de bolsas visando responder à estratégia de negócios da Escola, que é clara, transparente e objetiva:

*“A ESPM está interessada em atrair estudantes talentosos e dedicados, decididos a extrair o máximo de sua experiência acadêmica, focados em obter destacado sucesso profissional de forma a honrar sua alma mater, contribuindo com a reputação de excelência da ESPM”.*

### **O mesmo tratamento: todos são estudantes ESPM**

A ESPM não distingue os estudantes bolsistas dos pagantes e não torna pública essa informação. Assim, exige-se do estudante bolsista exatamente o mesmo desempenho mínimo que se exige de todos os demais, mas o bolsista poderá perder sua bolsa em caso de mau desempenho acadêmico ou disciplinar.

Todas as informações e regras estão disponíveis no Regimento Interno e precisam ser lidas e entendidas.

### **Fundamento básico das Bolsas ESPM**

A ESPM espera que seus estudantes bolsistas sejam os maiores e melhores embaixadores da Instituição.

Todas as bolsas, de todas as categorias, são concedidas com base em dois fundamentos combinados, social e meritocrático:

- a) Renda familiar;
- b) Meritocracia, avaliada pela classificação do estudante nos processos seletivos.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO ESPM EXPERIENCE**

Este processo de bolsas de estudo é voltado, exclusivamente, aos candidatos que participarem do **Processo Seletivo ESPM EXPERIENCE, que ofertará vagas em cursos de graduação em primeira chamada no Processo Vestibular de 2025.1.**

Os candidatos deverão estar matriculados no 3º ano do ensino médio em 2024 e precisarão comprovar a conclusão do ensino médio no ato da convocação para a matrícula.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

Apenas os candidatos inscritos no **Processo Seletivo ESPM EXPERIENCE 2025.1** terão acesso ao formulário de inscrição para solicitação de bolsa de estudo.

Para a inscrição nos processos de bolsas de estudo, é imprescindível o preenchimento do **Formulário de Pré-Inscrição para os Processos de Bolsas de Estudo ESPM 2025.1**, disponível no site da ESPM, em [www.espm.br/bolsas](http://www.espm.br/bolsas).

O processo de bolsa de estudo é composto por três fases:

**Fase I: Pré-inscrição no processo de bolsas de estudo;**

**Fase II: Complementação de inscrição e pré-deferimento da bolsa de estudo;**

**Fase III: Comprovação de finalização do ensino médio e concessão da bolsa de estudo.**

Candidatos treineiros que ainda estiverem cursando o 1º ou o 2º ano do ensino médio em 2024 não poderão se inscrever para esta bolsa de estudo.

### **4. BOLSA DE ESTUDO ESPM EXPERIENCE**

As bolsas ofertadas para o **1º semestre letivo de 2025** estão distribuídas conforme critérios, quantidades e percentuais descritos a seguir.

#### **4.1 Tipo de bolsa**

A Bolsa de Estudo ESPM Experience é baseada na análise da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato e em meritocracia, especialmente por meio de seu desempenho no Processo Seletivo Vestibular 2025.1.

#### **4.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados**

Para a participação nesta modalidade de bolsa, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e comprovar renda bruta familiar *per capita* de **até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal (R\$ 2.118,00 por membro da família)**. Para calcular a renda mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

A Bolsa de Estudos ESPM Experience é voltada aos candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola particular (obrigatoriamente nos 3 anos) e que estejam cursando o 3º ano do ensino médio em 2024. A bolsa corresponde a 100% de todas as matrículas e mensalidades do curso escolhido pelo candidato, entre os elegíveis descritos

neste Regulamento, e apresenta as seguintes características e critérios de elegibilidade e de concessão, **cumulativamente**:

<b>Critérios de Elegibilidade</b>	Percentual da bolsa de estudo	<b>100%</b>
	Renda bruta <i>per capita</i> mensal do grupo familiar do candidato	<b>Até 1,5</b> salário mínimo* <b>(R\$ 2.118,000 por pessoa)</b>
	Ensino médio	Cursado integralmente em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola particular (nos 3 anos). <b>No momento de inscrição, deverá estar cursando o 3º ano do ensino médio</b>
	Processo seletivo de ingresso à graduação na ESPM	Processo Seletivo ESPM Experience 2025.1
	Participação em entrevista motivacional	Sim
<b>Critérios de Concessão</b>	Classificação no Processo Seletivo ESPM Experience 2025.1	Conforme classificação específica para os cursos elegíveis à oferta de bolsas
	Quantidade de bolsas disponíveis	<b>SP:</b> 1 bolsa por curso (exceção para Comunicação e Publicidade) <b>RJ:</b> 1 bolsa por curso

\*Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudo ESPM Experience. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal em março de 2024 é R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

#### 4.3 Quantidade de Bolsas Ofertadas e Critérios de Concessão

Serão ofertadas Bolsas de Estudo ESPM Experience para os seguintes cursos e unidades, conforme a renda *per capita* do grupo familiar do candidato:

	Curso	Até 1,5 salário mínimo (R\$ 2.118,00)		Critério de Concessão
		Quant. Bolsas	% de Bolsa	Classificação no processo seletivo (no curso e unidade)
<b>São Paulo</b>	Administração (Matutino)	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Administração (Noturno)	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Ciências Sociais	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Cinema e Audiovisual	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Design	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Direito	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Jornalismo	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Relações Internacionais	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Sistemas de Informação	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	<b>Total de bolsas SP</b>	<b>9 bolsas</b>		
<b>Rio de Janeiro</b>	Administração	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Cinema e Audiovisual	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Comunicação e Publicidade	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Design	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	Jornalismo	1	100%	Aprovação na primeira chamada
	<b>Total de bolsas RJ</b>	<b>5 bolsas</b>		

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de Bolsas de Estudo ESPM Experience adicionais para cada curso, unidade, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar.

#### 4.4 Inscrições

O processo de bolsa de estudo compreende três fases, e os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem aos critérios acima expostos e que se interessarem em participar, deverão, até a data descrita no cronograma:

##### Fase I: Pré-inscrição no processo de bolsas de estudo

- a) Preencher o **Formulário de Pré-Inscrição para os Processos de Bolsas de Estudo ESPM Experience 2025.1** disponível no site da ESPM, em [www.espm.br/bolsas](http://www.espm.br/bolsas), manifestando o interesse do candidato em participar do processo de bolsa e realizar o upload dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:
  - Composição do grupo familiar, conforme descrito neste Regulamento, em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM EXPERIENCE 2025.1”**;
  - Declaração da escola, informando que está cursando o 3º ano do ensino médio e que ele será concluído até dezembro/2024, diretamente no Formulário de Inscrição. Também deverá conter a informação de que os 3 (três) anos do ensino médio foram cursados em escola da rede pública de ensino, ou em escola particular com bolsa integral durante todo o período.

##### Fase II: Complementação de inscrição e pré-deferimento da bolsa de estudo

Candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase I** e **obtiverem classificação no processo seletivo de ingresso ESPM Experience, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste regulamento**, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Esses candidatos receberão um e-mail da ESPM ([bolsasebeneficios@espm.br](mailto:bolsasebeneficios@espm.br)), em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- a) Candidatos aprovados na pré-seleção deverão realizar o upload dos documentos comprobatórios referentes à renda mensal de seu grupo familiar, conforme descrito neste Regulamento, em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM EXPERIENCE 2025.1”**;
- b) Participar de entrevista motivacional referente ao processo de bolsa de estudo, após apresentação da documentação completa.

A documentação completa relacionada acima deverá ser inserida diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Os candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase II** e forem aprovados na entrevista motivacional, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste Regulamento, passarão para a **Fase III** do processo de bolsas.

**Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o Formulário de Inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.**

### **Fase III: Comprovação de finalização do ensino médio e concessão da bolsa de estudo**

- a) Apresentar o Certificado de Conclusão do ensino médio e comprovar que ele foi cursado integralmente em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola particular;
- b) ESPM formalizará a concessão da bolsa de estudo;
- c) Assinar o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista;
- d) Realizar a matrícula condicionada para 2025.1.

### **4.5 Entrevista Motivacional**

Os candidatos deverão participar de uma entrevista motivacional, que será online e **com a presença de um de seus responsáveis**. Ela terá a duração de 20 minutos, é específica para o processo de bolsa de estudo (não é a mesma que consta no Edital do processo seletivo de ingresso à ESPM) e apenas os candidatos aprovados para a **Fase II** e que apresentarem a documentação completa do grupo familiar receberão o link para agendamento. Ao iniciar, o candidato deverá apresentar o documento original de identificação.

Os agendamentos respeitarão o horário de Brasília, independentemente da localidade do candidato e, caso atrase mais de 5 minutos, a entrevista será cancelada e afetará a sua pontuação.

A entrevista motivacional é obrigatória e, caso o candidato seja reprovado ou não participe, será considerado inelegível, e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

**IMPORTANTE! Será permitida apenas uma remarcação da data da entrevista. Caso o candidato não compareça na segunda possibilidade de agendamento, será automaticamente desclassificado.** A remarcação deverá obedecer ao prazo descrito no cronograma e ficará sujeita à disponibilidade de horário na plataforma de agendamento da ESPM.

### **4.6 Critérios de Concessão da Bolsa de Estudo ESPM Experience**

A bolsa de estudo será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis de acordo com os critérios descritos neste Regulamento, obedecendo a ordem de classificação segundo o seu desempenho no Processo Seletivo ESPM Experience 2025.1, conforme a quantidade disponível para cada curso e unidade.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa de Estudo ESPM Experience não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar a sua decisão por e-mail para a ESPM ([bolsasebeneficios@espm.br](mailto:bolsasebeneficios@espm.br)), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível que atenda aos critérios descritos neste Regulamento. Caso não se manifeste até a data indicada, terá sua proposta de bolsa cancelada.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, ao seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo residuais.

#### 4.7 Cronograma

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Data
<b>Fase I: Pré-inscrição para o processo de bolsas de estudo</b> - Preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição para os Processos de Bolsas de Estudo ESPM 2024.2, disponível no site da ESPM ( <a href="http://www.espm.br/bolsas">www.espm.br/bolsas</a> ) - Comprovação da composição do grupo familiar	De 7/3 a 23/6/24
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 7/3 a 23/6/24
Resultado da pré-seleção	24/6/24, às 16h
<b>Fase II: Complementação de inscrição (apenas candidatos pré-selecionados, de acordo com a classificação no vestibular) e pré-deferimento da bolsa de estudo</b> - Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar	De 25/6 a 2/7/24
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 25/6 a 2/7/24
Entrevista motivacional – Apenas quando a documentação estiver completa	De 25/6 a 2/7/24
Divulgação do resultado preliminar	Até 2/7/24
Realização de pré-matrícula	Até 2/7/24
<b>Fase III: Comprovação de finalização do ensino médio e concessão da bolsa de estudo</b>	De 28/10 a 5/11/24
Apresentação do Histórico Escolar do ensino médio (ver Edital do Processo Seletivo ESPM Experience 2025.1)	28/10/24
Divulgação do resultado do processo de bolsa de estudo	31/10/24, a partir das 17h
Assinatura do Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista	31/10/24
Concessão da bolsa de estudo	1º/11/24
Realizar a matrícula condicionada para 2025.1	De 1º a 5/11/24

Todos os candidatos que participarem do processo seletivo desta bolsa de estudo receberão o resultado por e-mail e também poderão acompanhar o status do pedido diretamente no formulário de inscrição.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Regulamento, a solicitação será indeferida.

### **ATENÇÃO!**

**Não será possível preencher um novo formulário de inscrição ou apresentar/alterar documentos após a data descrita no cronograma.**

#### **4.8 Manutenção da Bolsa de Estudo ESPM Experience**

A manutenção da bolsa ao longo da graduação está sujeita ao cumprimento de regras de desempenho acadêmico, frequência e tempo de finalização do curso. Assim, o estudante não terá mais direito à bolsa caso:

- Obtenha menos de 75% de frequência em qualquer disciplina cursada;
- Seja reprovado em mais de 3 disciplinas ao longo de todo o curso;
- Finalize o curso com mais de 2 semestres de atraso em relação à sua turma;
- Tenha alteração na situação socioeconômica do seu grupo familiar.

A Bolsa de Estudo ESPM Experience 2025.1 será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para outro curso ou unidade da ESPM, esse benefício não será transferido, e a bolsa será cancelada.

**A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc. As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.**

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, a bolsa será suspensa e, ao retornar aos estudos, o estudante deverá solicitar sua reativação. As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao Regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas pela Comissão de Bolsas.

## **5. BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL ESPM**

### **5.1 Tipo de Bolsa**

A Bolsa Parcial Restituível é um programa estudantil da ESPM, que possibilita o pagamento de curso de graduação, em todas as unidades da ESPM, em até 13 anos e sem juros.

### **5.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados**

É voltada exclusivamente aos estudantes que tenham potencial para cursar uma graduação na ESPM, cujo mérito corresponde à aprovação no Processo Seletivo Vestibular ESPM Experience para 2025.1 e que tenham necessidades financeiras, cuja comprovação se dará por meio de análise de documentação sobre renda.

As bolsas de estudo poderão ser de **30%**, **50%** ou **70%** dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada após a conclusão do curso.

Para a participação nesta modalidade, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda familiar **per capita entre 2 e 5 salários mínimos mensais\*** (R\$ 2.824,00 a R\$ 7.060,00). Para calcular a renda mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

O percentual da Bolsa Parcial Restituível e a quantidade de meses em que a restituição à ESPM ocorrerá, após a conclusão do curso, serão definidos de acordo com os seguintes critérios:

Renda mensal bruta <i>per capita</i> do grupo familiar	Opção de percentual de Bolsa Parcial Restituível	Quantidade de meses a restituir para a ESPM, sem juros e após a conclusão do curso
De 2 até 3 salários mínimos	70%	96
	50%	72
	30%	60
Mais de 3 até 4 salários mínimos	70%	96
	50%	72
	30%	60
Mais de 4 até 5 salários mínimos	70%	72
	50%	60
	30%	48

*\*Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Parcial Restituível ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal em março de 2024 é R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).*

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e condições para concessão, funcionamento, elegibilidade e validade do programa denominado Bolsa Parcial Restituível ESPM, caracterizado como bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% do valor das mensalidades do curso escolhido, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada e **SEM JUROS**:

- I. **Bolsa Parcial Restituível 30:** correspondente a 30% do valor das mensalidades;
- II. **Bolsa Parcial Restituível 50:** correspondente a 50% do valor das mensalidades;
- III. **Bolsa Parcial Restituível 70:** correspondente a 70% do valor das mensalidades.

Condições e vantagens da Bolsa Parcial Restituível ESPM, que possibilita o pagamento do curso em até 13 anos e SEM JUROS:

- Bolsas restituíveis de 30%, 50% ou 70% do valor da mensalidade, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada.
- Início do pagamento residual após a conclusão do curso.
- Pagamentos em até 8 anos, a partir do mês subsequente à conclusão do curso.
- Atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do estudante ou do responsável financeiro, após a conclusão do curso, a ESPM quita a dívida.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do responsável financeiro durante o curso, a Bolsa Parcial Restituível será suspensa, e a ESPM cobrirá o valor integral de todas as mensalidades regulares, a partir da data do ocorrido, até a conclusão do curso. A ESPM não concederá cobertura para as parcelas futuras referentes aos pagamentos do período já utilizado pela bolsa, mesmo que o sinistro ocorra em data anterior ao início da amortização.
- Na hipótese de o valor mensal da amortização ser maior que 30% do rendimento líquido mensal do estudante, em caráter excepcional, a ESPM poderá avaliar eventual pedido de extensão do prazo para finalização dos pagamentos com redução do valor das parcelas mensais, mediante comprovação de envio de documentos.
- É necessário apresentar um fiador.

Para o estudante ser elegível à Bolsa Parcial Restituível ESPM, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

- 1) Ser ingressante (calouro) do ciclo de captação dos cursos de graduação do primeiro semestre de 2025 (2025.1) e ter obtido aprovação nos Processo Seletivo Vestibular ESPM Experience.
- 2) Comprovar **renda bruta familiar per capita entre 2 e 5 salários mínimos mensais**, por meio de apresentação dos documentos descritos em **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**.
- 3) É necessário apresentar fiador, sendo que o estudante, o responsável legal/financeiro e o respectivo fiador não poderão apresentar restrições de crédito nos órgãos de proteção ao crédito (vide **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**).
- 4) **Para concessão da Bolsa Parcial Restituível, o valor parcelado mensal não poderá comprometer mais do que 30% (trinta por cento) da renda bruta mensal do fiador.**
- 5) Para que a concessão da bolsa seja efetivada, o estudante deverá estar regularmente matriculado no primeiro semestre de 2025. A matrícula deverá ser feita de acordo com as informações do Edital do Processo Seletivo.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao benefício.

A Bolsa Parcial Restituível será garantida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc., devendo o bolsista, obrigatoriamente, formalizar a inclusão da Bolsa Parcial Restituível a cada início de semestre, respeitando o prazo de rematrícula.

### **5.3 Pagamentos**

Não serão cobrados do estudante juros de qualquer natureza. Haverá atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.

O valor total devido pelo estudante ao longo do curso será correspondente à soma dos valores dos semestres letivos, dos quais tenha aderido à Bolsa Parcial Restituível, e será parcelado pela ESPM sem juros, de acordo com as seguintes regras:

- a. Do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível: durante o semestre letivo, o estudante pagará à ESPM a importância correspondente ao percentual residual do valor da mensalidade vigente à época de cada pagamento, dividido em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas.
  - I. O estudante poderá financiar a parte do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível ESPM por meio de outros programas de financiamento, com agentes públicos ou particulares;
  - II. Fica o estudante ciente de que, uma vez aderido à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não serão disponibilizadas outras formas de parcelamento;
  - III. O estudante bolsista, contemplado pelo programa de Bolsa de Estudo ESPM, também poderá aderir à Bolsa Parcial Restituível ESPM, desde que seja elegível, conforme os critérios definidos neste Regulamento;
  - IV. Ficam mantidos os descontos concedidos por meio da política institucional de descontos, por exemplo: desconto para irmãos que estudam na ESPM.
- b. O valor correspondente ao percentual da Bolsa Parcial Restituível ESPM aprovado vai integrar e compor, mensalmente, o saldo remanescente, que será pago pelo estudante.
- c. Durante o período de utilização do benefício, será acrescida mensalmente sobre o saldo remanescente a correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada a partir da data de adesão à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não sendo cobrados do estudante juros de qualquer natureza.

O prazo de amortização do saldo remanescente ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a. No início do semestre imediatamente subsequente à conclusão do curso.
- b. Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo remanescente poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas independentemente de ter concluído o curso ou não.

- c. O estudante poderá, a seu critério, optar pelo pagamento antecipado, sendo que nesse caso a ESPM não oferecerá qualquer desconto sobre o valor antecipado, uma vez que não há juros incidentes sobre o parcelamento.
- d. Durante o período de amortização, não haverá correção monetária sobre o saldo remanescente.

#### **5.4 Participação**

Os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem ao critério acima exposto e que se interessarem em participar do processo, deverão, até a data descrita no cronograma, seguir as orientações sobre inscrição contidas neste Regulamento.

#### **Fase I: Pré-Inscrição no processo de bolsas de estudo**

Preencher o **Formulário de Inscrição para o processo da Bolsa Parcial Restituível**, disponível no site da ESPM, em [www.espm.br/bolsas](http://www.espm.br/bolsas), manifestando o interesse do candidato em participar do processo da Bolsa Parcial Restituível ESPM e realizar o upload dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- Documentos de identificação do candidato, do seu grupo familiar e do fiador, conforme descrito neste Regulamento, em **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**.
- Declaração da escola, informando que o candidato está cursando o 3º ano do ensino médio e que ele será concluído até dezembro/2024, diretamente no Formulário de Inscrição.
- Comprovantes referentes à renda mensal de seu grupo familiar e do fiador, conforme descrito neste Regulamento, em **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**.

A documentação completa relacionada acima deverá ser inserida diretamente no Formulário de Inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

**Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o Formulário de Inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.**

#### **5.5 Cronograma da Bolsa Parcial Restituível ESPM**

O período de preenchimento do Formulário de Inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao seguinte cronograma:

<b>Descrição</b>	<b>2ª Graduação</b>
<p><b>Fase I: Inscrição para o processo de bolsas de estudo</b> Preenchimento do formulário de inscrição para o processo de Bolsa Parcial Restituível 2025.1, disponível no site da ESPM (<a href="http://www.espm.br/bolsas">www.espm.br/bolsas</a>).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.</li> <li>• Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar e do fiador.</li> </ul>	<b>De 21 a 30/6/24</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>Até 2/7/24, às 16h</b>
Realização de pré-matrícula	<b>Até 3/7/24</b>
Prazo para solicitação de cancelamento de matrícula com reembolso de 100% do valor pago (disponível apenas em caso de indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual menor que o pleiteado).	<b>18/7/24</b>
<p><b>Fase III: Comprovação de finalização do ensino médio e concessão da bolsa de estudo</b></p>	<b>De 28/10 a 5/11/24</b>
Apresentação do Histórico Escolar do ensino médio (ver Edital do Processo Seletivo ESPM Experience 2025.1)	<b>28/10/24</b>
Divulgação do resultado do processo de bolsa de estudo	<b>31/10/24, a partir das 17h</b>
Assinatura do Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista	<b>31/10/24</b>
Concessão da bolsa de estudo	<b>1º/11/24</b>
Realizar a matrícula condicionada para 2025.1	<b>De 1º a 5/11/24</b>

A ESPM aceitará o preenchimento de novos formulários de inscrição e o envio de documentação após os prazos descritos no cronograma, somente até o último dia do período de matrículas para cada processo seletivo de ingresso, e haverá um prazo de 10 dias para análise, contados a partir do momento de entrega da documentação completa solicitada no Regulamento, e a concessão não ocorrerá a partir do boleto de matrícula. Nesse caso, o estudante deverá estar devidamente matriculado, com o boleto de matrícula quitado com o valor integral e, em caso de deferimento da bolsa, a concessão ocorrerá a partir do boleto residual de matrícula, previsto para novembro/2024, com o acerto retroativo referente ao valor pago a maior na matrícula.

**A Bolsa Parcial Restituível será concedida em número limitado, a critério da instituição e dependerá da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitações e dos percentuais pretendidos para cada unidade e curso.**

Os candidatos que optarem por não permanecer na Instituição devido ao indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual inferior ao pretendido, poderão solicitar a devolução de 100% do valor pago na matrícula, em um **prazo de, no máximo, 15 dias após a divulgação do resultado por parte da ESPM, conforme descrito no cronograma**. Após as datas descritas, serão seguidas as orientações constantes no Edital do Processo Seletivo.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando, não poderão receber a Bolsa Parcial Restituível, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá participar do processo de Bolsa Parcial Restituível, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

É obrigação do estudante contemplado com a Bolsa Parcial Restituível respeitar e cumprir as regras estabelecidas no Regimento Acadêmico, disponível no Portal ESPM.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada, e a documentação do fiador corresponder às exigências descritas neste Regulamento.

A Bolsa Parcial Restituível está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS BOLSAS DE ESTUDO ESPM EXPERIENCE 2025.1**

O presente instrumento é exclusivo do Edital de Processo Seletivo de Bolsa ESPM Experience 2025.1.

## **7. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES**

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelo link disponível no site da ESPM.

Também poderão encaminhar um e-mail para [bolsasebeneficios@espm.br](mailto:bolsasebeneficios@espm.br), inserindo no título da mensagem: **“Unidade - Nome completo do candidato - curso”**.

## **8. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação dessa política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

**Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsa de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsa de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

## 9. DOCUMENTAÇÃO QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

### 9.1 - Fase I

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos) e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** - Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filho, enteado, avós etc.
- **Responsável financeiro** - Para os documentos em que é indicado o reconhecimento de firma em cartório, podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o gov.br (<https://assinador.iti.br>) e o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>).
- **Fiador – apenas no caso da Bolsa Parcial Restituível.**

**a) Documentos de identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar.** Documentos de identificação, comprovante de residência e Certidão de Casamento (se for o caso), conforme abaixo:

- 1) **RG e CPF** - Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:
  - Carteira de Identidade ou documento de valor equivalente;
  - CPF - Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
  - Identidade Civil ou Carteira de Habilitação ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
  - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG);
  - Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex: OAB, CREA etc.);
  - Passaporte.
- 2) **Estado civil dos pais do candidato:**
  - Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de União Estável \(modelo - Anexo 1\)](#), que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
  - No caso de pais separados:
    - a) Se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio e, também, no mesmo arquivo em pdf, o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.
    - b) Se a separação não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo - Anexo 2\)](#) preenchida, assinada, contendo reconhecimento de firma em cartório, e, também, no mesmo arquivo em pdf, o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.

- c) O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, com exceção para o caso de pais separados, que deverá seguir as instruções descritas acima. Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração de que não mantém contato com pai ou mãe \(modelo - Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por um dos pais e com reconhecimento de firma em cartório.
- d) Caso exista pagamento de pensão, o valor deverá ser informado na renda mensal do candidato, e os comprovantes serão apresentados na Fase II, também na documentação referente ao estudante.
- Apresentar a Certidão de Óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido.

**Importante!** No contrato, os números dos RGs e CPFs e as assinaturas devem ser iguais aos dos documentos entregues. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

**3) Comprovante de Residência - Como comprovante de residência, devem ser entregues uma das opções abaixo, de forma legível:**

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
  - Boleto de IPTU;
  - Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual).
- Para que os comprovantes sejam aceitos, deverão estar atualizados (últimos 3 meses) e apresentar data de vencimento ou postagem.

**4) Declaração de estar cursando o 3º ano do ensino médio, com previsão de conclusão até dezembro/2024.**

**5) Comprovantes de renda mensal do grupo familiar.**

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir. A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada:

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Renda com vínculo empregatício - trabalhadores assalariados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> </ul>

<b>Proprietário ou sócio-proprietário de empresa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> <li>• Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.</li> </ul>
<b>Profissionais liberais ou autônomos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura.</li> <li>• 3 (três) últimos recolhimentos do INSS.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> </ul>
<b>MEI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores das NFs.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> </ul>
<b>Trabalhadores informais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar a <b>Declaração de Renda Informal (modelo - Anexo 7)</b>, preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório.</li> <li>• Os respectivos comprovantes da prestação do serviço.</li> </ul>
<b>Atividades rurais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).</li> </ul>
<b>Aposentados e pensionistas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> <li>• Extrato do benefício recebido do INSS, que pode ser emitido diretamente em <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a> ou no site <a href="http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a>.</li> </ul>
<b>Renda oriunda de locação de bens/imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> <li>• Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.</li> </ul>
<b>Menores de idade, sem renda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração de Filhos Sem Renda Mensal (modelo - Anexo 8)</b>, preenchido e assinado pelo responsável financeiro.</li> </ul>
<b>Desempregados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo - Anexo 4)</b>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Acrescentar informações sobre seguro-desemprego, caso esteja recebendo.</li> </ul>

<b>Rendimentos referentes à pensão alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a <b>Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo - Anexo 5)</b>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.</li><li>• Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a <b>Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo - Anexo 6)</b>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.</li><li>• Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o atestado de óbito.</li></ul>
--	---

**Obs.: Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.**

**6) Última Declaração de Imposto de Renda (não substitui os comprovantes de renda descritos no item anterior.**

- Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do exercício 2024, ano/calendário 2023. Não será aceita declaração de anos anteriores;
- No caso de menores de idade e dependentes, apresentar a Declaração de IR dos pais;
- Os isentos de apresentar o imposto de renda na Receita Federal deverão emitir o modelo **“Anexo 9”: Isenção de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;**
- Declaração de Imposto de Renda em nome de pessoa jurídica (PJ) não é aceita.

**ATENÇÃO!**

**A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.**

**9.2 Fase III: Comprovação de Finalização do Ensino Médio e Concessão da Bolsa de Estudo**

- a) Apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e comprovar que ele foi cursado integralmente em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola particular.**

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra no endereço:

<https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

**10. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A seguir, estão elencados alguns modelos de declarações que poderão auxiliar, como um complemento, na comprovação de composição ou renda do grupo familiar do candidato. Elas poderão

ser feitas de próprio punho e deverão conter firma reconhecida em cartório.

Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como:

- E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>)
- Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

**ANEXO 1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

---

---

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 2****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

**ANEXO 3****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** e podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

---

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE**

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob pena das leis civil e penal, que não tenho contato com \_\_\_\_\_, (pai/mãe) \_\_\_\_\_ de (nome do candidato) \_\_\_\_\_ e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer documentos do(a) mesmo(a).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável financeiro do estudante**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

## ANEXO 4

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

**ANEXO 5****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

---

---

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_), declaro, para fins de participação de (nome do candidato) \_\_\_\_\_ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) \_\_\_\_\_, o(s) seguinte(s) valor(es) referentes à pensão alimentícia:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura do responsável financeiro do estudante**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE  
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

(  ) recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente à pensão alimentícia.

(  ) não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) \_\_\_\_\_, na qualidade de (pai/mãe), referente a (nome dos filhos) \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura do responsável financeiro do estudante**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

**ANEXO 7****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

---

---

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal dos pais ou cônjuge, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is): \_\_\_\_\_

Renda bruta mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (média mensal dos rendimentos)

Renda: ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM sobre a alteração dessa situação, caso ocorra até o momento da finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 8****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

**DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s) relacionados abaixo não trabalham e não recebem rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

## ANEXO 9

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

Apresentar se algum participante do grupo familiar for isento de realizar a Declaração de Imposto de Renda.

---

---

### ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_,  
UF: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço

\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83\*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO 10****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

**DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que:

**( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:**

- Nunca solicitei a emissão;
- Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

**( ) Meu(s) filho(s) menores de 18 anos não têm Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):**

- Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**Assinatura**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.